



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. **Órgão Interessado:** Câmara Municipal de Areia Branca.

2. OBJETO PRINCIPAL:

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em governança, gestão de riscos, compliance, e integridade na gestão pública da câmara municipal de Areia Branca/RN

2.2 Detalhamento do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em governança, gestão de riscos, compliance e integridade na gestão pública da Câmara Municipal de Areia Branca/RN	12	MÊS

3) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

A. Atender aos interesses da Câmara Municipal com a contratação de Assessoria e Consultoria para o suporte quanto a atos e ações de governança pública, no que diz respeito essencialmente aos mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas a subsidiar os Gestores a implementação de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

B. A contratação de assessoria técnica em Gestão de Riscos e Governança Pública, visando a implementar uma série de elementos, subsidiar a execução e oferecer o suporte técnico necessário buscando, ainda, realizar a mitigação destes conceitos anteriormente explanados, de forma a dar maior e melhor fluidez as compras públicas e as pretensões da administração, trazendo impactos positivos para a instituição, nas mais diversas unidades integrantes da Câmara Municipal, de forma a dar maior e melhor eficiência às pretensões da administração.

C. Iniciar a implementação de matriz de risco, gestão deste, conforme prevê a nova Lei de Licitações nº 14.133/21, em vários momentos, citando o art. 11, parágrafo único, art. 18, inciso X, dentre outros, e ainda coadunando com o entendimento do eg. TCU.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com



D. Diante destes pressupostos, torna-se relevante e de extrema importância para a gestão pública a contratação de empresa especializada para, de forma técnica e dinâmica, iniciar o estudo e entendimento possibilitando um eficaz gerenciamento de riscos, melhorando a governança municipal, com a implantação de mecanismos de liderança, estratégia e controle das ações, para que os fundamentos da Administração Pública possam ser efetivados de forma satisfatória, atentando-se sempre às melhores práticas administrativas, com controle de gastos, riscos e bom uso dos recursos públicos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A prestação do objeto será executada mediante emissão de Ordem de compra, expedida pelo setor responsável da Câmara Municipal de Areia Branca RN.

4.2. Mediante ainda e acompanhadas das documentações relativos à regularidade fiscal e trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou (CPF); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, CRF do FGTS, CND Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue.

5. DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A. A prestação do serviço deverá ser executada na Sede da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, podendo ser realizada de forma remota sempre que solicitado:

- a) Referente ao Objeto deste Termo de Referência, a prestação do objeto deverá ser de forma contínua, presencial e eletronicamente.
- b) A contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço, meios eletrônicos para contato imediato, com resposta em até 30 minutos nos dias e horário de expediente.
- c) Para a execução do item 1, com as especificações do item 2, a prestação do serviço deverá ser realizada de forma que atenda aos interesses da Administração, bem como apresentação dos serviços sempre que solicitado, devendo se fazer comparecer sempre que agendada reuniões;
- d) A prestação do serviço aqui descrito deverá atender ao interesse da Administração e auxiliar o Departamento Administrativo da Câmara Municipal, para fins de consecução de seus objetivos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete ao fornecedor:

6.1.1. Além das responsabilidades resultantes e previstas pela Lei 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades da empresa CONTRATADA;

6.1.2. Para a empresa vencedora de todos itens caberá a responsabilidade de fornecimento dos itens conforme especificado nesse TR;

6.1.3. A empresa vencedora, caberá o fornecimento de todo o objeto descrito na **cláusula 2** deste termo, para o bom cumprimento da demanda solicitada.



- 6.1.4. Zelar pela qualidade da prestação do serviço, para qualquer um dos serviços listados, a empresa poderá sofrer penalidades previstas neste Termo;
- 6.1.5. Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão se dar por meio formal e escrito;
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista para o fornecimento dos serviços;
- 6.1.7. Manter sua documentação devidamente atualizada, para efeito de pagamentos;
- 6.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos especificados neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município de Areia Branca/RN, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 6.1.9. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município de Areia Branca/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 6.1.10. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens adquiridos e efetuar-los de acordo com as especificações deste termo de referência;
- 6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos serviços;
- 6.1.12. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;
- 6.1.13. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Compete a Câmara Municipal de Areia Branca:
 - 7.1.1. Exercer a fiscalização do contratado através de servidor especialmente designado para acompanhamento de execução do objeto solicitado, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;
 - 7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
 - 7.1.3. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados com uniforme e crachás;
 - 7.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos serviços, consideradas de natureza grave;
 - 7.1.5. Conferir a qualidade da prestação do serviço, através do servidor designado para acompanhamento do contrato;
 - 7.1.6. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto deste termo de referência;
 - 7.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;
 - 7.1.8. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN

C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936

Home Page: www.camaradeareiabranca.com

E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com



recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos corrigidos;

7.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, do presente termo, e de sua proposta;

7.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.11. Promover, pelo servidor designado para acompanhamento do Contrato, a fiscalização dos equipamentos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.

8.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. O Município de Areia Branca/RN reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.6. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

8.6.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

8.6.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

8.7. O pagamento só será efetuado pela efetiva prestação do serviço.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento do serviço, estabelecido no Termo de Referência, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor global da licitação.

9.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Município de Areia Branca/RN;

9.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

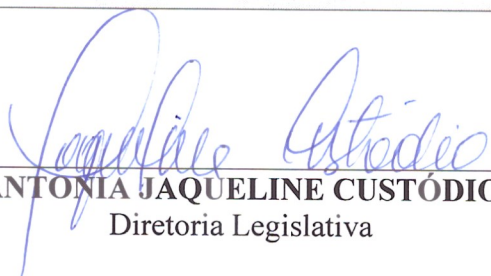
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN

C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936

Home Page: www.camaradeareiabranca.com

E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com




ANTONIA JAQUELINE CUSTÓDIO
Diretoria Legislativa